



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 091 /90

Autoriza abertura de crédito suplementar:

A Câmara municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes, APROVA, e eu, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares para o exercício de 1.990, até o limite de 50% (cinquenta por cento) a título de suplementação da seguinte dotação do Orçamento em vigor:

0100000	- Legislativo
0101000	- Processo legislativo
0101001	- Ação Legislativa
01010012- 01	- Manutenção dos Serviços da Câmara
3000	- Despesas Correntes
3200	- Transferências Correntes
3210	- transferências Intergovernamentais
3212	- Subvenções sociais..... Cr\$1.315.000,00

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes com a execução da presente Lei, será utilizado como recurso o proveniente do excedente de arrecadação verificado no exercício corrente de 1990

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ressalvado o disposto no art. 4º item II da Lei Municipal nº 798/89 de 13/12/89.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 11 de junho de 1.990.


WESLEY JOSE DA ROCHA NAVES

=== PREFEITO MUNICIPAL ===

Obs: Declarado objeto de tramitação.

Aproyado em 24/08





PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei em pauta tem a finalidade de autorizar a abertura de Créditos Suplementares à dotação que matém os serviços da Câmara Municipal de Indianópolis.

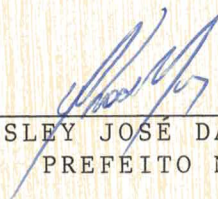
O montante encontrado, foi baseado no mesmo índice proposto à abertura de créditos para manutenção das obrigações do Executivo Municipal no exercício de 1.990.

Aguardando a aprovação por parte desse Legislativo,

Subscrevo-me,

Indianópolis-MG., 11 de junho de 1.990.

Prefeitura Municipal de Indianópolis


WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES
PREFEITO MUNICIPAL